



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 654 – ANO III - 02 Pág PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2011, 01 E 02 DE JANEIRO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	01
- DECRETOS.....	02
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	
- DIVERSOS.....	

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	02
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 10.829, de 19/12/2011

Dispõe sobre a transformação da natureza jurídica da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2011, a partir do Projeto de Lei nº 355/2011, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica autorizada a transformação da natureza jurídica da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A - AFEPON de sociedade de economia mista para autarquia, com a denominação de "Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON", regulada pela presente Lei.

Art. 2º - A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON possui personalidade jurídica de Direito Público Interno, autonomia administrativa, técnica e financeira, patrimônio e receita próprios, sede e foro em Ponta Grossa e duração por prazo indeterminado, diretamente vinculada Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Compete à AFEPON:
a) prestar o serviço público de iluminação pública;
b) realizar a manutenção da iluminação nas vias públicas, praças, logradouros e próprios públicos do Município de Ponta Grossa;

c) administrar o Parque Tecnológico de Ponta Grossa e prestar assessoramento ao Município para sua instalação;
d) realizar a reforma e manutenção do mobiliário urbano;
e) assessorar, no que couber, ao Poder Executivo do Município de Ponta Grossa.

Art. 4º - Para viabilizar a execução de suas competências a AFEPON pode:
I. firmar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
II. contratar empréstimos e financiamentos junto às instituições públicas e privadas, mediante autorização legislativa;
III. gerir os recursos que lhe forem atribuídos, especialmente os oriundos da iluminação pública;
IV. manter os seus serviços, administrativos e técnicos, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - O patrimônio da AFEPON é integrado pelos bens móveis e imóveis que lhe forem transferidos pelo Município de Ponta Grossa e outros bens e direitos que venham a ser adquiridos.

Art. 6º - Constituem receitas da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa:
I - parcela do Fundo de Iluminação Pública;
II - remuneração de serviços prestados;
III - outras rendas decorrentes de suas atividades e receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - O patrimônio e as receitas da AFEPON são utilizados e aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos, observadas as disposições desta Lei.

§ 2º - A AFEPON encaminhará, mensalmente, a Secretária Municipal de Finanças de Ponta Grossa, balancete financeiro e ao final do exercício cópia da respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I Órgãos Administrativos

Art. 7º - São órgãos da AFEPON:

- I - Presidência;
- II - Departamento Operacional;
- III - Departamento de Fomento;
- IV - Departamento Financeiro;
- V - Assessoria de Infraestrutura;

Art. 8º - Compete ao Presidente da AFEPON, dentre outras atribuições fixadas no Regimento Interno, as seguintes:

- I - representar a Autarquia em juízo e fora dele;
- II - supervisionar todas as atividades da Autarquia;
- III - delegar atribuições aos Diretores;
- IV - exercer todas as atribuições inerentes a função executiva, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais;
- V - a autorização de operações financeiras;
- VI - assinar, juntamente com o Diretor designado no Regimento Interno, cheques e ordens de pagamento;
- VII - organizar o plano anual de trabalho da Autarquia;
- VIII - expedir portarias necessárias ao pleno exercício da competência da Autarquia;
- IX - organizar a proposta orçamentária anual e remetê-la ao Prefeito, para aprovação da Câmara Municipal;

X - elaborar o relatório anual das atividades da Autarquia e providenciar a sua divulgação.

Art. 9º - As Diretorias e Assessorias estão subordinadas a Presidência e suas competências serão estabelecidas no Estatuto Interno.

Seção II

Quadro de Pessoal

Art. 10 - Fica criado o Quadro de Pessoal da AFEPON, na forma dos seguintes anexos da presente lei:

Anexo I - Empregos Efetivos - providos através de concurso público

Anexo II - Empregos em Comissão - providos por deliberação da Presidência

§ 1º - Os vencimentos, salários, funções gratificadas e percentuais de gratificação especial dos empregados da Autarquia são em todo compatíveis aos do serviço público municipal, insituido pela Lei nº 4.284, de 28/07/89 e suas alterações posteriores.

§ 2º - A fim de dotar a AFEPON do funcionalismo necessário ao desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo fica autorizado a transferir, por decreto, os servidores, os respectivos cargos, inclusive funções gratificadas, do seu quadro de pessoal para a Autarquia e desta para aquele, respeitadas as vantagens pessoais do tempo de serviço acumulado, tanto para efeitos de aposentadoria quanto de concessão de adicional a título de bônus, previsto na Lei nº 4.284, de 28/07/89.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - No ato de transformação da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A. em autarquia, seu patrimônio fica automaticamente revertido em favor da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa.

Art. 12 - Os empregados contratados pela Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S.A mediante concurso público integram o Quadro de Pessoal da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo único. O reequilíbrio dos empregados públicos efetivos na estrutura funcional da AFEPON será promovido por Decreto do Prefeito Municipal, mediante proposta da Presidência, autorizado o pagamento de complemento salarial de caráter mensal que garanta a preservação da remuneração original para aqueles que foram reequilibrados em nível inferior ao ocupado no ato do reequilíbrio.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo valor de mercado, as ações da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A que estejam sob a propriedade de terceiros, visando a unificação do capital social com vistas a sua transformação em autarquia.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências jurídicas necessárias para a transformação de que trata esta lei, perante todos os órgãos públicos envolvidos, especialmente na Junta Comercial, órgãos judiciários e fazendários.

Art. 15 - As atribuições e competências dos órgãos da AFEPON serão estabelecidas em seu Regimento Interno.

Art. 16 - A Autarquia AFEPON é sucessora da Sociedade de Economia Mista - Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa S/A em todas as relações jurídicas por ela mantidas.

Art. 17 - O Regimento Interno da AFEPON será baixado por Decreto do Prefeito Municipal, mediante proposta da Presidência.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LEI Nº 10.829 - ANEXO I EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior

N.º de Empregos	Denominação	Nível	Carga Horária Diária
01	Contador	16	8
01	Engenheiro Eletricista	16	6

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio

N.º de Empregos	Denominação	Nível	Carga Horária Diária
02	Assistente Administrativo	14	8
02	Receptionista	10	8
20	Eletricista	8	8
01	Técnico em Eletrotécnica	15	8
01	Assistente Comercial	15	8

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Grupo III - Pessoal Técnico de Nível Prático

N.º de Empregos	Denominação	Nível	Carga Horária Diária
02	Motorista	8	8
04	Pinbr Profissional	8	8
02	Pedreiro	8	8
01	Telefonista	8	6

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO Grupo IV - Pessoal Técnico de Nível Apoio

N.º de Empregos	Denominação	Nível	Carga Horária Diária
08	Servente de Obras	6	8
01	Zeladora	5	8

LEI Nº 10.829 - ANEXO II EMPREGOS EM COMISSÃO

N.º de Empregos	Denominação	Nível Salarial
01	Presidente	= Sec. Municipal
01	Diretor Operacional	SC06
01	Diretor de Fomento	SC06
01	Diretor do Departamento Financeiro	CC16
01	Assessor de Infraestrutura	CC17
01	Assessor de Gabinete	CC16

DECRETOS

DECRETO Nº 5.746, de 26/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2012, **CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.747, de 26/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2012, **MARCO ANTÔNIO DEITOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.748, de 26/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2012, **SILVANE SILVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Fomento da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.749, de 26/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2012, **ANDREIA CHOCIAI**, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Financeiro da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.750, de 26/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2012, **IVONEI ANTÔNIO SOUTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Infraestrutura da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5.751, de 26/12/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2012, **JOÃO PAULO MARAVIESKI**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa – AFEPON.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 26 de dezembro de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO
Prefeito Municipal
ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL
Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 1º ADENDO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

Considerando a Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, a Autarquia Municipal de Transito e Transporte, através da Divisão de Licitações, vem através deste informar o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E AUXÍLIO NA FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/02/2012 **HORÁRIO: 14:00 horas**

1) Inclui na pagina 19 - Habilitação:
4.2. Regularidade Fiscal:

...
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Tendo em vista este adendo, permanecem inalteradas todas as demais exigências do Edital.

Ponta Grossa, 30 de dezembro de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 1º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2011

Considerando a Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, a Autarquia Municipal de Transito e Transporte, através da Divisão de Licitações, vem através deste informar o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

NOVA DATA DE ABERTURA: 20/01/2012 **HORÁRIO: 13:00 horas**

1) Inclui na pagina 026 - Habilitação:
9.2. Regularidade Fiscal:

...
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Tendo em vista este adendo, permanecem inalteradas todas as demais exigências do Edital.

Ponta Grossa, 30 de dezembro de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 1º ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2011

Considerando a Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, a Autarquia Municipal de Transito e Transporte, através da Divisão de Licitações, vem através deste informar o seguinte:

OBJETO: AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

NOVA DATA DE ABERTURA: 19/01/2012 **HORÁRIO: 14:00 horas**

1) Inclui na pagina 08 e 15 - Habilitação:
6.2.2. Regularidade Fiscal:

...
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Tendo em vista este adendo, permanecem inalteradas todas as demais exigências do Edital.

Ponta Grossa, 30 de dezembro de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE 1º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2011

Considerando a Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011, a Autarquia Municipal de Transito e Transporte, através da Divisão de Licitações, vem através deste informar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

NOVA DATA DE ABERTURA: 16/01/2012 **HORÁRIO: 13:00 horas**

1) Inclui na pagina 21 - Habilitação:
9.2. Regularidade Fiscal:

...
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Tendo em vista este adendo, permanecem inalteradas todas as demais exigências do Edital.

Ponta Grossa, 30 de dezembro de 2011.

EDIMIR JOSÉ DE PAULA
Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

